



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de inventário físico de bens móveis, com identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, avaliação, localização e lançamento dos dados no sistema patrimonial existente, incluindo ainda o apoio na criação ou atualização do regulamento interno de bens, orientação à comissão de inventário e emissão de relatórios técnicos consolidados.
UNIDADE ATENDIDA PELO DFD	Diretoria Geral.

1. Identificação da necessidade:

A Câmara Municipal de Acari/RN possui bens móveis distribuídos em suas dependências, necessitando de levantamento atualizado para fins de controle patrimonial, transparência na gestão e conformidade com as normas de contabilidade pública. O inventário atualizado é requisito para assegurar o uso adequado dos bens, prevenir perdas, viabilizar prestações de contas e atender a auditorias internas e externas.

2. Descrição da necessidade:

A Câmara Municipal de Acari/RN necessita atualizar e organizar sua base patrimonial por meio da realização de inventário físico de seus bens móveis, estimados em até 500 itens. O serviço contratado abrangerá a identificação individualizada dos bens, com descrição, estado de conservação, localização, registro fotográfico, avaliação de valor, etiquetagem patrimonial (emplaquetamento), bem como o lançamento e conciliação das informações no sistema de controle patrimonial já utilizado pela instituição. Além disso, a empresa prestadora dará apoio técnico na criação ou atualização do regulamento interno de bens, orientação para a constituição e funcionamento da comissão de inventário e emissão de relatórios técnicos consolidados com os resultados do levantamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Acari para o exercício de 2025.

4. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica:

Para subsidiar a contratação, foi realizado levantamento preliminar de mercado, por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verificou-se a existência de diversas empresas aptas a prestar o serviço, inclusive já tendo firmado contratos com diversas Câmaras Municipais do estado do Rio Grande do Norte, o que demonstra viabilidade e competitividade para a contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado indica que há pluralidade de fornecedores em condições de atender à demanda, garantindo a competitividade do certame e a viabilidade técnica da contratação.

Justificativa técnica: A Câmara necessita de equipe técnica qualificada e ferramentas adequadas para executar o inventário com a precisão e metodologias exigidas pelos órgãos de controle.

Justificativa econômica: A contratação é mais vantajosa do que realizar por meios próprios, uma vez que evitará erros, retrabalhos e atrasos, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade nos dados patrimoniais.

5. Requisitos da contratação:

- Experiência comprovada em inventários patrimoniais em órgãos públicos.
- Equipe qualificada com profissionais de contabilidade/gestão patrimonial.
- Utilização de etiquetas patrimoniais com código de barras ou QR Code.
- Registro fotográfico de todos os bens.
- Integração ao sistema patrimonial da Câmara.
- Entrega de relatórios técnicos consolidados.
- Apoio na criação/atualização do regulamento interno de bens.
- Orientação à comissão de inventário.

6. Estimativa das quantidades e memórias de cálculo

A estimativa será baseada em até 500 bens móveis distribuídos nos setores da Câmara.

7. Estimativa do valor da contratação:

Será realizada pesquisa de preços, conforme a Lei 14.133/2021, cujo detalhamento será demonstrado no Relatório de Preços de Referência.

A pesquisa de preços, ao ratificar a previsão apontada no Documento de Formalização de Demanda indicará valores dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 57.200,00), o que possibilita a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, sem prejuízo da ampla pesquisa de mercado e da economicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

8. Descrição da solução como um todo:

A solução abrange inventário patrimonial completo, organizado e integrado ao sistema já existente, com emplaquetamento, registros fotográficos e relatórios técnicos. Além do inventário em si, será fornecido suporte normativo (regulamento) e capacitação da comissão interna, assegurando continuidade do controle patrimonial.

9. Riscos da contratação:

- Baixa qualidade do serviço: mitigado pela exigência de comprovação técnica.
- Atrasos na execução: mitigado com cronograma detalhado e cláusulas contratuais.
- Incompatibilidade de dados com o sistema existente: mitigado exigindo integração prévia.
- Rotatividade da equipe contratada: mitigado com exigência de supervisão técnica constante.

10. Resultados pretendidos:

- Inventário físico atualizado e confiável.
- Todos os bens com plaquetas patrimoniais individualizadas.
- Relatórios técnicos padronizados para auditoria e prestação de contas.
- Regulamento interno de bens atualizado.
- Maior eficiência, transparência e conformidade na gestão patrimonial.

11. Providências para celebração do contrato:

- Elaboração de Termo de Referência e edital;
- Designação de Agente de Contratação (já feita);
- Indicação formal de fiscal do contrato (já feita);
- Reserva orçamentária (a ser atestada pelo setor);
- Análise jurídica;
- Autorização da Presidência.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos: uso de papel em relatórios e etiquetas.
- ✓ Medidas mitigadoras: adoção de relatórios digitais como padrão, impressão apenas do necessário, utilização de etiquetas duráveis para evitar desperdício e reetiquetagem.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, é necessário avaliar se a solução é divisível ou não. Por conseguinte, é preciso ponderar o mercado que fornece e compreender que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

A contratação não deve ser parcelada, pois o objeto é único e integrado, envolvendo etapas interdependentes (inventário, emplaquetamento, registro no sistema e consultoria normativa). A fragmentação prejudicaria a execução e comprometeria a unidade técnica do trabalho.

14. Posicionamento conclusivo:

Diante da análise técnica e econômica, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para realização do inventário físico de bens móveis da Câmara Municipal de Acari/RN, por meio de dispensa de licitação, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. A medida é essencial para a correta gestão patrimonial, transparência administrativa e atendimento às exigências legais e de controle externo.

Acari/RN, 25 de setembro de 2025.

Cristóvão Fábio da Silva
Diretor de Informática